



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO
PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Rodeio Bonito/RS

Segue proposta orçamentário conforme Solicitação de Orçamento recebida:

Razão Social:	Lurilli Instalações Ltda					
CNPJ:	22.459.764/0001.82					
Representante Legal:	Tiago Lurilli					
Endereço Completo:	Rua João Francisco Valiatti, 32					
Cidade/Estado:	Rodeio Bonito / RS					
Telefone:	(55) 9 9622 - 3251					
E-Mail:	lurilli_inst@hotmail.com					
Representante Legal:	Tiago Lurilli					
Dados Bancários	Banco:	Cresol				
	Agência:	5600				
	Conta:	37323.0				
	Titular:	Lurilli Instalações Ltda				
	Operação:	Crédito Conta Corrente				

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	250		R\$ 29.90	R\$ 7.475.00
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUQUE COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA DE LANÇA DE 16 METROS DE ALTURA, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30		R\$ 150.00	R\$ 4.500.00
Valor Total da Proposta:						R\$ 11.975.00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO
PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Rodeio Bonito/RS

Segue proposta orçamentário conforme Solicitação de Orçamento recebida:

Razão Social:	NESTOR GOETZ ME					
CNPJ:	97.538.030/0001-98					
Representante Legal:	NESTOR GOETZ					
Endereço Completo:	AVENIDA DO COMERCIO, 1194					
Cidade/Estado:	RODEIO BONITO/RS					
Telefone:	(55) 3798-1170					
E-Mail:	lojagoetz@gmail.com					
Representante Legal:	NESTOR GOETZ					
Dados Bancários	Banco:	CRESOL RAIZ				
	Agência:	5600				
	Conta:	018976-6				
	Titular:	NESTOR GOETZ				
	Operação:					
Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	250		R\$ 35,00	R\$ 8.750,00
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUQUE COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA DE LANÇA DE 16 METROS DE ALTURA, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30		R\$ 140,00	R\$ 4.200,00
Valor Total da Proposta:						R\$ 12.950,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Município de Rodeio Bonito/RS

Segue proposta orçamentário conforme Solicitação de Orçamento recebida:

Razão Social:	Engtec Eletricidades.		
CNPJ:	33.875.115/0001-89		
Representante Legal:	Eder Sommer.		
Endereço Completo:	Rua Julio de castilhos		
Cidade/Estado:	Rodeio Bonito RS		
Telefone:	55 996149084.		
E-Mail:	engtec@eletricidades.com.		
Representante Legal:	Eder Sommer.		
Dados Bancários	Banco:	Sicredi	
	Agência:	0230	
	Conta:	32065-6	
	Titular:	Eder Sommer.	
	Operação:	Conta Corrente	

Item	Descrição	Unid	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ELETRICISTA PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	250			8.200,00
02	SERVIÇO DE CAMINHÃO MUQUE COM CESTO AÉREO COM ALTURA MÍNIMA DE LANÇA DE 16 METROS DE ALTURA, PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO QUE COMPÕE A DECORAÇÃO NATALINA EM DIVERSOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.	SERVIÇO	30			5350,00
Valor Total da Proposta:						13550,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

DECLARO que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega, comprometendo-me a mantê-la inalterável pelo referido período.

ENGTEC ELETRICIDADE
Eder Sommer
CNPJ 33.875.115/0001-89

Carimbo e assinatura da empresa

Rodeio Bonito, RS, 19 de setembro de 2025.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 19/2025

Entre o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS** e a Empresa **ZERBIELLI INSTALAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 22.459.764/0001-82, para o fornecimento de mão de obra para reformas, pinturas e melhorias dos diversos prédios e espaços públicos da área urbana e rural do município de Rodeio Bonito/RS.

O **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO/RS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 87.613.204/0001-86, neste ato representado pela Prefeita Municipal em exercício, **Sra. Marcia Beatriz Vedana**, brasileira, união estável, residente e domiciliada a rua Assis Brasil, nº 315, Centro, na cidade de Rodeio Bonito/RS, portadora do CPF sob nº 503.***.***-00, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ZERBIELLI INSTALAÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ sob nº 22.459.764/0001-82, com sede na rua João Francisco Valiatti nº 32, Centro – Rodeio Bonito – RS, neste ato representada por **Tiago Zerbielli**, CPF nº 007.***.***-03, residente e domiciliado no município de Rodeio Bonito/RS, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, conformidade com o arts. 74, IV, 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 4.353/2023, de 29 de dezembro de 2023, Edital de Chamamento Público nº 001/2025, Inexigibilidade nº 39/2025 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 É objeto deste instrumento a prestação de serviços de Mão de obra para reformas, pinturas e melhorias dos diversos prédios e espaços públicos, da área urbana e rural do município de Rodeio Bonito – RS, conforme a necessidade, no período de vigência do credenciamento.

1.1.1 Os serviços que poderão ser executados pela empresa credenciada são os seguintes:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
14	SERVIÇO DE ELETRICISTA – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 88264 10/10/2024 Empresa que disponha de serviço de eletricista , para atuar nas construções e obras das diversas secretarias municipais, DESCRIÇÃO SUMARIA DO SERVIÇO: Executar planos de fiação elétrica para um bom funcionamento da iluminação, dos interfones e de outros sistemas elétricos, instalar aparelhos elétricos, luminárias e equipamentos para alarmes e outros sistemas, instalar componentes de segurança e distribuição (por exemplo, interruptores, resistores, painéis de disjuntores etc.) Conectar a fiação elétrica em circuitos	H	600	29,90	17.940,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

	e redes, garantindo a compatibilidade dos componentes. Preparar e montar conduítes e conectar a fiação elétrica através deles, Evitar avarias de sistemas com a inspeção e substituição rotineira da fiação antiga e dos cabos de isolamento, a limpeza dos circuitos, etc. Executar efetivamente os procedimentos adequados de solução de problemas para identificar riscos ou falhas e reparar ou substituir unidades danificadas. Capacidade comprovada em utilizar ferramentas elétricas e manuais (por exemplo, alicates para desencapar fios, voltímetros etc.) e desenhos e plantas elétricas. Sólidos conhecimentos dos procedimentos de segurança e dos regulamentos e diretrizes legais. Excelente raciocínio crítico e habilidade para resolver problemas. Excelente condição física e flexibilidade para trabalhar em turnos longos e durante a noite. Diploma em treinamento profissional relevante ou estágio concluído com sucesso como eletricitista, Licença válida para exercer a profissão.				
16	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 101651 10/10/2024 Substituição de lâmpada para iluminação pública, com guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6200 kg, momento máximo de carga 11,7 tm, alcance máximo horizontal 9,70 m, inclusive caminhão toco pbt 16.000 kg, potência de 189 cv (não inclui fornecimento lâmpada)	UN	400	70,96	28384,00
18	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 101661 10/10/2024 Substituição de luminária de vapor de mercúrio/vapor de sódio por luminária de led para iluminação pública (não inclui fornecimento luminária)	UN	60	125,16	7.509,60
20	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMPRESA PORTE ME / EPP / MÉDIO / GRANDE - CÓDIGO SINAPI 101630 10/10/2024 Substituição de reator para iluminação pública (não inclui fornecimento)	UN	50	82,96	4.148,00



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO RODEIO BONITO

1.1.2 Para a perfeita execução dos trabalhos objeto do chamamento público a empresa credenciada deverá possuir todos os equipamentos imprescindíveis para sua consecução.

1.2 O valor fixado para fim de credenciamento, consta na Tabela do item 1.1.1, e respectiva unidade de medida, estando incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

1.3 É de responsabilidade exclusiva e integral da empresa credenciada, a disponibilização de pessoal para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Rodeio Bonito/RS.

1.4 As Empresas credenciadas, deverão manter e estar munidas dos equipamentos necessários para e a execução dos trabalhos, bem como dos equipamentos de proteção individual – EPIs, não cabendo ao Município de Rodeio Bonito/RS seu fornecimento.

1.5 O credenciamento não gera qualquer direito adquirido a prestação dos serviços, os quais somente serão utilizados quando da ocorrência de necessidade pelo Município, quando então serão convocadas a(s) empresa(s) a executá-lo.

1.6 A empresa uma vez convocada, deverá manifestar-se formalmente, ainda que por documento eletrônico, sua impossibilidade de atendimento, no prazo máximo de 24 horas da solicitação, sob pena de descredenciamento e aplicação de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.7 A Administração reserva-se o direito de pedir a substituição de algum funcionário que não atenda aos serviços solicitados pela Administração Municipal.

1.8 A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa pertencente aos quadros da Administração, formalmente designada para acompanhar a execução dos serviços, podendo propor correções, sugerir reparos, anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinar o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados.

1.9 A empresa credenciada ficará sujeito aos controles de execução de serviços determinados pela Administração.

1.10 A empresa credenciada será responsável pelo atendimento a todas as normas legais, especialmente ao(s) licenciamento(s) ambiental(is) exigidos pelos órgãos competentes, para a regular prestação dos serviços objeto do presente credenciamento.

1.11 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Município, onde deverá constar nome do servidor municipal solicitante/fiscalizador, dados dos serviços a serem executados e a Secretaria demandante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTES:

2.1 O Município pagará à CREDENCIADA, em contrapartida aos serviços prestados, o valor indicado na Clausula 1.1.1, do presente Termo. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão-de-obra, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais, entre outros.

2.1.1 O valor a ser pago decorrerá da multiplicação demandada pela unidade de medida correspondente em cada prestação de serviço, podendo o pagamento ser realizado de forma global, mensalmente.

2.2 O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme cronograma de pagamentos estabelecidos no Decreto



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

Municipal nº 3.318/2018, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada de relatório discriminativo dos serviços realizados, onde deverão constar identificação da empresa credenciada, mês de competência, data, horário, tipo de serviço realizado, identificação do veículo/equipamento cujos serviços foram prestados, profissional responsável pela prestação dos serviços, assinatura do responsável legal da empresa credenciada, bem como a assinatura do servidor municipal responsável pela solicitação/fiscalização.

2.2.1. Se a empresa não for optante do simples nacional deverá destacar na nota fiscal a alíquota da IRRF a ser retido pelo município, conforme IN 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022, sob pena de devolução do documento.

2.3 Além dos documentos previstos no item 2.2, é condição para que ocorra o pagamento do valor, que a empresa credenciada apresente prova de recolhimento do INSS e FGTS do último mês, bem como, a certidão negativa federal e de regularidade com o FGTS.

2.3.1. Ocorrendo o fato dos encargos sociais não tiverem sido recolhidos até a data de pagamento do serviço em virtude de sua data de vencimento, deverá o contratante apresentar o comprovante de recolhimento do mês imediatamente anterior.

2.4 A quitação não será aceita sob reserva ou condição, correndo por conta da CREDENCIADA todas as eventuais despesas daí decorrentes.

2.5. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das responsabilidades assumidas neste Termo de Credenciamento, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados e quitados.

2.6. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como, realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 4.210/2022, se for o caso.

2.7 O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste Termo de Credenciamento.

2.8. Em caso de ocorrer à prorrogação contratual, os valores previstos neste instrumento serão corrigidos com base no índice do IPCA-IBGE ou outro que vier a substituí-lo, considerando o acumulado desde a publicação do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS:

3.1 A credenciada iniciará os serviços na data da assinatura do presente Termo, servindo também como ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS, vigorando por 12 (doze) meses. Poderá haver prorrogação, por acordo e conveniência das partes, respeitado o limite previsto no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará o infrator ao pagamento de multa estipulada neste instrumento.

3.3 A CREDENCIADA fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

4.1 O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

4.2 Todo e qualquer serviço somente poderá ser executado mediante apresentação de Ordem de Serviço, emitida pelo Setor de Compras.

4.3 A credenciada é responsável pelo fornecimento de EPIs aos seus prepostos responsáveis pela prestação dos serviços.

4.4 A execução dos serviços constantes do objeto, dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público e neste Termo de Credenciamento, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a Credenciada compromete-se a prestar o serviço com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, solidez, acabamento, resistência e segurança.

4.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da Credenciada, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

4.5.1 Imperfeição ou insegurança dos serviços; e

4.5.2 Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

4.6 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.7 A Credenciada assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do Contrato.

4.7.1 A inadimplência da Credenciada, com referência aos encargos referidos no item anterior, não transfere à Contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento, ou restringir a execução dos serviços.

4.8 A fiscalização terá direito a exigir dispensa de qualquer dos funcionários da Credenciada, cuja conduta seja considerada prejudicial ao bom andamento dos trabalhos, sendo que deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após.

4.9 É absolutamente vedada, por parte do pessoal da Credenciada, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Termo, e não previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.10 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

4.11 A Credenciada se obriga a refazer, às suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante.

4.12 A Credenciada assume cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a Medicina e Segurança do Trabalho.

4.13 Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste termo, será exercida pelo Município, através do Engenheiro, Sr. Bruno Felipe Martins ou a quem vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO:

5.1 As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes rubricas:

PA 2054 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv - 1

PA 2012 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv - 40

PA 2137 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 4500

PA 2111 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv - 4011

PA 2005 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 1



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000

Fone: 55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

PA 2057 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 1
PA 2035 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 1
PA 2044 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 20
PA 2041 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 1002
PA 2061 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 1
PA 2027 | 33903916000000 Manutenção e Conservação de bens imóveis | rv 1042
PA 2054 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 1
PA 2012 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv - 40
PA 2137 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 4500
PA 2111 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 4011
PA 2005 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 1
PA 2057 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 1
PA 2035 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 20
PA 2092 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 20
PA 2041 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 1002
PA 2061 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 1
PA 2027 | 33903920000000 Manutenção e Conservação de bens moveis de outras naturezas | rv 1042
PA 2058 | 33903921000000 Manutenção e Conservação de estradas e vias | rv 1

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

6.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

6.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

6.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3 Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

6.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

6.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.7 Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.1.8 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.9 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a vigência do Edital de Chamamento Público ou a execução do Termo de Credenciamento;

6.1.10 Fraudar a Inexigibilidade de Licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;

6.1.11 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.11.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da Inexigibilidade de Licitação, mesmo após o encerramento da vigência do Edital de Chamamento Público.

6.1.12 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

6.1.13 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Av. do Comercio, 196 | CEP: 98360-000
Fone: 55 3798 1155
E-mail: administracao@rodeio bonito.rs.gov.br
CNPJ: 87613204/0001-86



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.2 A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 6.1.1 deste Aviso de Contratação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 6.1.1 a 6.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 6.1.2 a 6.1.7 deste Termo de Credenciamento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os Entes Federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 6.1.8 a 6.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

6.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 6.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 6.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 6.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 6.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 6.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

6.11 O procedimento para aplicação de multas seguirá o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente Termo ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.

6.13 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1 O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral ou escrito do Contratante;
- b) Por comum acordo dentre as partes;
- c) Por manifestação expressa da Credenciada;
- d) Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- e) Paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- f) Subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do contratante;
- g) Razões de interesse público;
- h) Judicialmente, nos termos da legislação processual vigente; e
- i) Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Credenciada.

7.2 Verificada a infração do Termo, o Contratante notificará a Credenciada, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.

7.3 A Credenciada indenizará o Contratante por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste instrumento por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

7.4 Uma vez rescindido o presente termo, e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o Contratante poderá efetuar à Credenciada o pagamento de serviços corretamente executados.

7.5 Em caso de procedimento judicial, para a rescisão do Termo, sujeitará a Credenciada à multa convencional de 10% (dez por cento) sobre mediano dos gastos do exercício anterior, com objeto semelhante, mais perdas e danos, custas e honorários advocatícios.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

8.2 O Contratante poderá contratar com outras empresas, simultaneamente, a execução de serviços semelhantes ao objeto deste Termo.

8.3 A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

8.4 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 002/2024, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.



ESTADO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO RODEIO BONITO

8.5 As partes elegem o Foro da Comarca de Rodeio Bonito/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente Termo.

8.6 O presente Termo obriga os contratantes, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente Termo em quatro vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Rodeio Bonito/RS, 14 de agosto de 2025.

MARCIA BEATRIZ
VEDANA:50305450000

Assinado digitalmente por MARCIA
BEATRIZ VEDANA:50305450000
DN: cn=MARCIA BEATRIZ
VEDANA:50305450000, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=presencial,
email=MARCIAVEDANA@GMAIL.COM
Data: 2025.06.14 10:49:35 -03'00'

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

gov.br

Documento assinado digitalmente

TIAGO ZERBIELLI
Data: 14/08/2025 11:24:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ZERBIELLI INSTALAÇÕES LTDA
CREDENCIADA

LEONARDO
ZATTI

Assinado digitalmente por
LEONARDO ZATTI
DN: cn=LEONARDO ZATTI, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=ADVOGADO
email=leonardozatti@gmail.com
Data: 2025.06.14 10:50:00 -03'00'

Leonardo Zatti
OAB/RS 125.423
ASSESSORIA JURÍDICA



PREFEITURA DE
**RODEIO
BONITO**

Av. do Comercio, 196| CEP: 98360-000

Fone:55 3798 1155

E-mail: administracao@rodeiobonito.rs.gov.br

CNPJ: 87613204/0001-86